



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

**PROCESSO Nº 01/SL/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/SL/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2023**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

Licitação enquadrada na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, localizada na Av. São Paulo, 481 - Centro, CEP 15650-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 01/2023, Processo nº 01/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, sito à Av. São Paulo, 481 - Centro, na



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

cidade de Estrela D' Oeste, SP, **realizando-se no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09:20 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **01 - DO OBJETO**

1.1 - A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços voltados ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias, solenes e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora, disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da câmara municipal, conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

1.2 - O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especificações abaixo:

<b>LOTE 01</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
01	Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro
02	Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal;
03	Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora;
04	Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal.

01.3 – O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

01.5 – A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapa de lances.

01.5.1 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

**02 - DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

02.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

02.2 – A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo localizado na Av. São Paulo, 481 - Centro, na cidade de Estrela d'Oeste, SP.

02.3 – O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

02.3.1 – Número do pregão presencial impugnado;

02.3.2 – Nome da Empresa impugnante;

02.3.3 – Razões da impugnação;

02.3.4 – Nome do signatário da impugnação;

02.3.5 – Dados da empresa impugnante.

02.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

02.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

02.6 – Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

02.7 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, localizado na Av. São Paulo, 481 - Centro, na cidade de Estrela d'Oeste, SP.

02.8 – Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

02.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

03.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

03.2 - Não será permitida a participação:

03.2.1 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

03.2.2 - De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **04 - DO CREDENCIAMENTO**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

04.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando **a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III)**, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

04.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

04.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

04.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

04.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

04.5.1 – quando **optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

04.5.2 – quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, conforme **Anexo V** deste Edital.

**05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23  
PROCESSO Nº 01/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23  
PROCESSO Nº 01/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

06.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria da Câmara Municipal, conforme item 13 deste Edital;

f) prazo e condições de execução: conforme item 09 deste Edital;



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

## **06.2 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

06.2.1 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

07.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

07.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

07.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

07.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

07.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

07.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

07.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/11/2011.

## **07.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

07.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

## **07.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

07.1.5.1 – Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional do seu quadro técnico ou da empresa.

## **07.1.6 – DECLARAÇÕES**

07.1.7.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**.

7.1.7.2 – Declaração de que a empresa não possui servidor público, conforme **Anexo X**.



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

07.1.7.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

07.1.7.4 – Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo VI**;

7.2 – A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

7.3 – O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 – Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 – Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **08 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do ENVELOPE “1 – PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.





# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço total do LOTE, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do LOTE.**

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2106, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

08.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

08.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

08.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

08.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

08.16.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

08.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o LOTE.

08.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) LOTE(s) ou a licitação.

08.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por LOTE.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **10 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

10.1 – O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – Os serviços serão realizados conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

10.4 – Ficarão a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

10.5 A execução dos serviços de serviços voltados ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias, solenes e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora, disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal, deverão ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias de impressoras e os locais de entrega das mesmas, quando for o caso.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável competente para tanto.

11.1.1 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a execução do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e constante do edital.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório dos serviços e os pagamentos se darão da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Estrela d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º,



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2 – Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

13.3 – A multa de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4 – Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, consignada a saber:

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **15 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

15.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

17.1- O Valor Máximo pela Contratação do Serviço, conforme cotação de preço é de **R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

18.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município.

18.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Site Oficial desta Câmara Municipal.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

18.5 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo II – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Anexo VI – Declaração de gestão contratual.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Termo Referencial/Descritivo.

Anexo IX – Declaração da licitante de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

Anexo X – Declaração de que a empresa não possui servidor público;

Anexo XI – Modelo de Proposta.

18.08 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, SP.

Estrela d'Oeste, SP, 15 de maio de 2023.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## ANEXO I

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 01/23, Processo nº 01/23, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial n° 01/23, Processo n° 01/23, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/23, Processo nº 01/23, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/23, Processo nº 01/23, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2106**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/23, Processo nº01/23, promovido pela Câmara do Município de Estrela d'Oeste/SP, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2106.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA) .....,  
CNPJ. ...., Inscrição  
Estadual.....sediada ..... (endereço completo)  
....., através de seu representante legal, o senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF.  
XXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão Presencial nº 01/23,  
Processo nº 01/23, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para  
a gerencia de futuro Contrato e ajustes dela decorrentes a ser firmado com  
a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO VII** **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 01/23**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23**

**CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, com sede Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Edifício “Vereador José Gaspar Ruas” em Estrela d'Oeste - SP, doravante designada simplesmente CÂMARA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.367.634/0001-31, ora representado pelo seu Presidente Senhor VICENTE APARECIDO ROMERO, portador da RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 01/23.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora e disponibilizar um repórter para todas as sessões e demais eventos da Câmara Municipal, constantes do descritivo do Edital, e Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por menor preço por LOTE.



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

<b>LOTE 01</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
01	Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
02	Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal;
03	Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora;
04	Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal.

Valor total: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ XXXX (XXXXX), no preço de R\$ XXXX (XXXXX), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório dos serviços das divulgados e os pagamentos se darão da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria da Câmara.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ESTRELA D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os serviços serão realizados conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e acompanhada das respectivas notas fiscais.

7.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA**

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Rafael Marques Dadona, CPF Nº 337.533.328-90, RG Nº 35.342.817-6 – Auxiliar Administrativo e Legislativo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Estrela d'Oeste, SP, XX de XXXXXXX de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

**CONTRATADA:**

**GERÊNCIA:**

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL MARQUES DADONA**

**Auxiliar Administrativo e Legislativo**

**TESTEMUNHAS:**

---

---





# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços voltados ao acompanhamento radiofônico das Sessões Ordinárias Mensais, Extraordinárias e demais eventos da Edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora e disponibilizar um repórter para todas as sessões, pelo prazo de 12(doze) meses:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
01	Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro;
02	Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal;
03	Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora;
04	Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal

**Valor estimado total = R\$ 66.400,00**

**Valor estimado mensal (média)= R\$ 5.533,33**



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO IX**

**Declaração da licitante de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/23 – Processo nº 01/23, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, declaro, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal

xxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

---

Nome da Empresa  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Pregão Presencial nº 01/23

Processo nº 01/23

Declaro, sob as penas da lei, **que a empresa** da licitação **(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXX, xx, xx de XXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Nome da Empresa  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **ANEXO XI MODELO PROPOSTA**

### **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - FORMULÁRIO PADRÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAS RUAS"  
AVENIDA SÃO PAULO, Nº. 481, CENTRO  
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE - SP

**Processo** nº 01/SL/2023 - Pregão Presencial nº 01/SL/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
01	Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro;
02	Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal;
03	Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora;
04	Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal

**VALOR TOTAL:** (Por extenso)

VALOR TOTAL MENSAL: (Por extenso)



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de validade da proposta: XX dias (mínimo de 90 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, incluído as despesas com frete, instalação, remoção e demais despesas, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do representante

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do representante:

RG – CPF

CARIMBO DE CNPJ



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 01/23

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaraestrela.sp.gov.br](http://www.camaraestrela.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Estrela d'Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do telefone: (17) 3833 3484.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.